

## **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Canarinho Sapiens

**EMENTA:** Recredencia o Colégio Canarinho Sapiens, nesta capital, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.

**RELATORA:** Regina Maria Holanda Amorim

**SPU Nº** 05242189-9 **PARECER:** 0522/2006 **APROVADO:** 20.11.2006

## I – RELATÓRIO

Célia Maria de Castro Luna, diretora do Colégio Canarinho Sapiens, da rede particular de ensino, com sede na Rua Ildefonso Albano, 1654, Aldeota, CEP: 60115-000, nesta capital, credenciada pelo Parecer nº 1118/2003 – CEC, mediante o processo nº 05242189-9, solicita deste Conselho o recredenciamento do referido Colégio e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente é formado por quatorze professores; destes, onze são habilitados (78,57%) e três, autorizados (21,43%). A secretária escolar é Antônia Cláudia de Freitas, com registro nº 10.001/MEC.

Constam do processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- ofício solicitando o recredenciamento da instituição e o reconhecimento do curso de ensino fundamental;
- ficha de identificação escolar;
- atestado de salubridade;
- atestado de segurança;
- contrato de locação;
- habilitação da diretora;
- habilitação da secretária;
- CNPJ ensino fundamental;
- relação das melhorias realizadas no prédio;
- censo escolar;
- proposta pedagógica;
- plano de implantação da biblioteca;
- relação do corpo docente acompanhada das devidas habilitações;
- mapa curricular do curso de ensino fundamental;
- regimento atualizado em duas vias, acompanhado da ata de aprovação;
- fotografias das principais dependências do Colégio.

Após a análise da documentação e das fotografias constantes no processo, verificamos que o Colégio oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos. Há: salas de aula amplas, arejadas e iluminadas, secretaria, diretoria,

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101.2011 / FAX (85) 3101.2004
SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador(a): Elizabeth Revisor: JAA



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0522/2006

salas de Informática, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta para recreio e quadra de esporte para a prática de educação física.

O laboratório de Ciências tem como finalidade complementar a fixação dos conceitos teóricos, através da experimentação prática; o de Informática, com computadores conectados com a internet, visa à integração do aluno possibilitando o seu contato com o mundo da tecnologia.

Com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a instituição atende aos requisitos solicitados.

A proposta pedagógica tem como principal objetivo possibilitar ao aluno o exercício da cidadania por meio da interação com a comunidade, realizando parcerias com fins educacionais que possam contribuir para o seu crescimento como ser social.

Constatamos através de contato com a mantenedora o compromisso com a educação: para a constituição e admissão do corpo docente são realizados critérios de seleção, priorizando a eficiência profissional, o compromisso, a capacidade técnica e vocacional e a boa conduta moral.

O mapa curricular está organizado de acordo com as referências curriculares nacionais, constantes na Resolução nº 02/1998-CNE.

O acervo da biblioteca é composto por livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, atlas e dicionários.

O regimento escolar está estruturado de acordo com a Resolução nº 395/2005 – CEC, abrangendo: Títulos e Capítulos que contemplam, entre outros assuntos, os objetivos da escola, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura da reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos.

# II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

#### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pelo recredenciamento do Colégio Canarinho Sapiens, nesta capital, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

É o Parecer.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101.2011 / FAX (85) 3101.2004 SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador(a): Elizabeth Revisor: JAA



Cont. Par/nº 0522/2006

# IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2006.

### **REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

# MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

## **GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101.2011 / FAX (85) 3101.2004 SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador(a): Elizabeth Revisor: JAA